

TERMO DE REFERÊNCIA/FAEPA n.º 02/2023

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 06/2023 – ART. 29 DA LEI N.º 14.133/2021

1. UNIDADE SOLICITANTES

1.1. Federação da Agricultura e Pecuária da Paraíba - FAEPA

2. OBJETO

2.2. Contratação de empresa para prestação de serviços de **vigilância patrimonial ostensiva desarmada com cessão de mão de obra**, diurna e noturna, durante a 54ª FEIRA AGROPECUÁRIA E DERIVADOS - PARAÍBA AGRONEGÓCIOS 2023, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Grupo	Item	Descrição / Especificação	Und	Qtde	Prazo de Execução
Serviço de Vigilância da Paraíba Agronegócios 2023	1	<p>Coordenação de Segurança</p> <p>A coordenação deverá ser exercida por profissional com experiência para coordenar equipe de segurança.</p>	Posto de Trabalho	01	<p>10 dias</p> <p>Datas: 15 a 25 de setembro de 2023</p> <p>Horário:</p> <p>8 hs às 22hs</p>
	2	<p>Posto de Vigilância 24 Horas Interno</p> <p><u>Pré e Pós-Evento</u></p> <p>O posto será ocupado por profissional desarmado para guarda e proteção na área interna no período de montagem e desmontagem</p>	Posto de trabalho	10	<p>04 dias</p> <p>Data: 15,16,25 e 26 de setembro 2023</p> <p>Horário:</p> <p>10:00 às 22:00 hs</p>
	3	<p>Posto de Vigilância 12 Horas Diurna</p> <p><u>Durante o Evento</u></p>	Posto de trabalho	30	<p>08 Dias</p> <p>Data: 17 a 24 de setembro de</p>

		O posto será ocupado por profissional desarmado para guarda e proteção interna no período do evento			2023 Horário: 10:00 às 22:00 hs
	4	<p>Posto de Vigilância 12 Horas Noturno</p> <p><u>Durante o Evento</u></p> <p>O posto será ocupado por profissional desarmado para guarda e proteção interna no período do evento</p>	Posto de trabalho	15	<p>08 Dias</p> <p>Data: 17 a 24 de setembro de 2023</p> <p>Horário: 22:00 às 10:00 hs</p>

2.3. A seleção do prestador a ser contratado se dará por **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos dos arts. 17 e 29 da Lei n.º 14.133/2021, na sede da Federação da Agricultura e Pecuária da Paraíba – FAEPA, localizada na Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, n.º 320, Jaguaribe, João Pessoa/PB.

2.4. A pretensa contratação adotará o regime de execução de empreitada por preço global, art. 6º, XXIX, da Lei n.º 14.133/2021.

2.5. A função de vigilante desarmado está prevista no Código Brasileiro de Ocupações (CBO) sob o n.º 5173-30.

2.5.1. Para o desempenho das atividades, o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos, nos termos do art. 15 da Lei n.º 7.102/83, sendo eles:

- I) Ser brasileiro;
- II) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- III) Ter instrução mínima correspondente à 4ª (quarta) série do primeiro grau equivalente ao 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental I;
- IV) Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado, nos termos da Lei n.º 7.102/1983;
- V) Ter sido aprovado em exame psicotécnico e de saúde física e mental;
- VI) Não ter antecedentes criminais registrados;
- VII) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

2.5.2. A empresa que prestar o serviço deverá assegurar ao vigilante:

- I) Uniforme especial às expensas da empresa;
- II) Prisão especial por ato decorrente do serviço.

2.6. O serviço de vigilância patrimonial é considerado como atividade de segurança privada, nos termos da Portaria/DG/DPF n.º 3.233, de 10 de dezembro de 2012 e suas alterações posteriores.

2.7. A contratação observará as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, no que couber.

2.8. A empresa que prestar o serviço deverá observar o disposto na Lei n.º 7.102/1983 e possuir autorização de funcionamento, nos termos de seu art. 20.

3. OBJETIVO

3.1. O objetivo deste Termo é definir o objeto do pregão presencial e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a prestação de serviço de vigilância patrimonial ostensiva desarmada com cessão de mão de obra.

4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Parque de Exposição Henrique Vieira de Albuquerque Melo, situado na Avenida Álvaro Ferreira Lima, S/N, BR 230 – Cristo Redentor, João Pessoa/PB.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A execução o serviço em tela atenderá às necessidades da FAEPA nos seguintes aspectos:

5.2. A 54ª Feira Agropecuária e Derivados - Paraíba Agronegócio, a ser realizada do dia 17 a 24 de setembro de 2023, no Parque de Exposição Henrique Vieira de Albuquerque Melo, tem por objetivo promover e divulgar a agropecuária e derivados da Paraíba, proporcionando a demonstração e comercialização de produtos relacionados com a agropecuária, bem como máquinas e implementos agrícola, buscando potencializar a rentabilidade do agronegócio Paraibano. Visto a importância que a Feira representa para o surgimento de novos negócios, bem como para a sustentabilidade dos já existentes e a participação prevista de mais de 50 mil visitantes e de mais de 1.000 animais, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em segurança patrimonial ostensiva durante a 54ª FEIRA AGROPECUÁRIA E DERIVADOS - PARAÍBA AGRONEGÓCIOS 2023.

5.3. A definição dos quantitativos levou em consideração os seguintes fatores:

a) Para o item 1, o Coordenador terá a responsabilidade de, durante todo o processo de montagem, realização e desmontagem do evento, intermediar a relação entre a

equipa de segurança e o Comitê Gestor da feira. Dessa forma, torna-se necessária a presença de um posto de trabalho permanente ao longo de todos os dias em que houver atividades no local de realização do evento.

b) Para os itens 2, 3 e 4 a quantidade exigida corresponde à necessidade de postos de vigilância desarmados na área interna.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA – ITEM 1

6.2. Administrar, coordenar e executar as atividades no planejamento operacional.

6.3. Organizar, coordenar e supervisionar a equipe de segurança, definindo posicionamento, descanso, horário de trabalho, uniforme e apresentação, além de controlar a qualidade dos serviços prestados.

6.4. Manter contato direto com o Comitê Gestor da 54ª Feira Agropecuária e Derivados para comunicar qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias.

6.5. Repassar para os vigilantes todas as orientações necessárias ao desempenho da função.

6.6. Registrar e controlar, juntamente com a FAEPA/PB, diariamente, a frequência e a pontualidade dos vigilantes.

6.7. Manter seu pessoal orientado com relação às rotinas e funcionamento da 54ª Feira Agropecuária e Derivados.

POSTOS DE VIGILÂNCIA (VIGILANTES) – ITENS 2 A 4

6.8. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida pela Coordenação de Segurança e pelo FAEPA/PB.

6.9. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.

6.10. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.

5.11. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme orientação recebida pela Coordenação de Segurança, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.

5.12. Assumir o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada.

5.13. Manter-se no local destinado ao seu Posto não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente, para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

7. CUSTO ESTIMADO

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 120.319,67 (cento e vinte mil e trezentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos).

7.2. Os valores indicados no item anterior correspondem à média dos preços praticados no mercado, conforme apuração do Departamento de Compras, bem como outros processos do mesmo tipo e objeto.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função dos preços cotados para a prestação de serviço, classificando-se em primeiro lugar as propostas que atendam as especificações contidas neste termo de referência e que ofereçam o “Menor Preço Global”.

8.2. A contratação será realizada por valor global, o que envolve custos fixos que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços, devido ao fato dos serviços que compõem os itens serem distintos (vigilância diurna somada a vigilância noturna), mas estarem relacionados intrinsecamente por se tratarem de atividades de vigilância patrimonial, onde é primordial a integração total entre os empregados.

8.3 Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto deste Termo de Referência.

8.4. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

8.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.6. A Contratada será responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, secundárias e previdenciárias, bem como todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término.

8.7. Deverá estar incluso, na Proposta da Empresa, o valor correspondente à gratificação de periculosidade para cada funcionário, se couber

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo para execução dos serviços se inicia em 15/09/2023 e termina em 26/09/2023.

9.2. O contrato não poderá ser prorrogado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do Convênio n.º 0012/2023 SEDAP/FUNDAGRO/FAEPA.

11. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Apresentação da proposta financeira: a partir das 08h00min do dia 23/08/2023 até as 17h00min do dia 07/09/2023.

11.1.1. O envelope da proposta de preços deverá ser enviado indevassável e fechado, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DA PARAÍBA – FAEPA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/FAEPA N.º 01/2023

DATA: 08/09/2023 ÀS 10H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N.º XXXXX

11.2. A abertura do presente Pregão dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital.

11.3. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar o envelope via postal, desde que sejam endereçados para: Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, n.º 320, Bairro Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP 58015-660 – Assessoria Jurídica da FAEPA.

11.3.1. O envio via postal deverá ocorrer, impreterivelmente, com pelo menos 1 (um) dia de antecedência do horário previsto para abertura da sessão pública.

11.4. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item anterior corre por conta e risco do licitante.

11.5. No pregão, a fase de habilitação será posterior às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

11.5.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se a este Termo de Referência prioritariamente:

- a) Lei Federal n.º 14.133/2021;
- b) Decreto estadual n.º 33.884/2013;
- c) Lei Federal n.º 7.102/1983;
- d) Portaria/DG/DPF n.º 3.233/2012.

13. PRAZOS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	23/08/2023
OFERECIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	23/08/2023 – 07/09/2023
SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL E PUBLICAÇÃO DA ATA	08/09/2023
PRAZO PARA RECURSOS	08/09/2023 – 12/09/2023
PRAZO PARA OFERECIMENTO DE CONTRARRAZÕES PELOS DEMAIS LICITANTES	13/09/2023 – 18/09/2023
ADJUDICAÇÃO E HABILITAÇÃO	19/09/2023
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO	20/09/2023

13.1. Os prazos poderão ser alterados para menor caso os licitantes não apresentem recursos.

14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão com fulcro nos arts. 17 e 29 da Lei n.º 14.133/2021.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, serão analisados os seguintes documentos de habilitação anteriormente enviados em envelope:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.3. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

15.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

15.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

15.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

DA HABILITAÇÃO FISCAL

15.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.9. Prova de regularidade com os tributos federais junto à Receita Federal do Brasil – RFB, Procuradoria da Fazenda Nacional – PGFN, e relativa à Seguridade Social no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

15.10. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, expedidas pelas Secretarias de Fazenda ou órgão equivalente no domicílio ou sede da contratada;

15.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

15.12. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de débitos Trabalhistas-CNDT ou positiva com efeito de negativa.

DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.14. Atestado ou certidão de comprovação de aptidão técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional;

15.15. Apresentar Autorização de Funcionamento para atuar como prestadora de serviços de vigilância no âmbito territorial da pretendida contratação nos termos da Lei nº 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83 e pela Portaria DPF/MJ nº 3.233/2012, juntamente com a respectiva revisão em plena validade emitida pelo DPF;

15.16. Apresentar Certificado de Segurança expedido pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal da circunscrição em que estiver sediada a empresa, regulamentado pelo Decreto n.º 80.056/1993 da Presidência da República e art. 1.º da Portaria n.º 1.129/DPF de 15/12/1995.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado e mediante a devida entrega dos produtos/serviço, após o atestado pela Comissão Permanente de Licitações da FAEPA.

16.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1. O Contratado obriga-se a:

17.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

17.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a FAEPA ou a terceiros;

17.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que executarão o serviço no local de sua prestação, os quais devem estar

devidamente identificados por meio de crachá ou outro meio de identificação constante do uniforme utilizado;

17.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, inclusive quanto às despesas de transporte e alimentação de seus funcionários, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a FAEPA;

17.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da FAEPA/PB, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

17.7. Relatar à FAEPA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

17.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

17.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

17.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos a serem executados, devidamente certificados quanto à realização de Curso de Formação de Vigilantes, de conformidade com as normas e determinações em vigor

17.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos a serem executados. Implantar, após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos, dias e horários fixados, informando, em tempo hábil, quaisquer motivos impeditivos ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme estabelecido;

17.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos a serem executados. Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, providenciando para que seus funcionários tenham sempre, ao menos 02 (dois) uniformes completos;

17.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos a serem executados. Efetuar a reposição da mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação de jornada de trabalho (dobra);

17.15. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos a serem executados. Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos

Postos nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

17.16. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos a serem executados. Disponibilizar Rádios Comunicadores para todos os Postos de Vigilância e para a Coordenação de Segurança, com capacidade de cobertura em toda a área de segurança, providenciando, quando necessário, a substituição das baterias dos mesmos, de modo que se mantenham em funcionamento.

17.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos a serem executados. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que executarão o serviço no local de sua prestação, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá ou outro meio de identificação constante do uniforme utilizado;

17.18. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos a serem executados. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, inclusive quanto às despesas de transporte e alimentação de seus funcionários, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a FAEPA;

17.19. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos a serem executados. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da FAEPA/PB, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

17.20. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos a serem executados. Relatar a FAEPA/PB toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

17.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

17.24. Determinar a participação de todos os funcionários que executarão os serviços contratados em reunião, a ser agendada pela FAEPA, anteriormente ao evento, visando à capacitação de todos os colaboradores contratados para orientações

relacionadas à 54ª Feira Agropecuária e Derivados, com duração aproximada de 4 horas.

17.25. A relação nominal, com número do documento de identificação, dos funcionários que executarão os serviços contratados e que, por consequência, participarão da reunião de capacitação deverá ser remetida até o dia anterior à data agendada para a realização da reunião.

17.26. Os funcionários participantes da reunião não poderão ser substituídos, posteriormente, para a execução do serviço, salvo por motivo devidamente justificado e apresentado por escrito com os respectivos documentos comprobatórios que se fizerem necessários.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. O Contratante obriga-se a:

18.2. Proporcionar todas as condições para que o Contratado possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

18.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

18.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

18.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DA GESTÃO DO CONTRATO

19.1. Compete ao Gestor do Contrato:

19.2. Abrir pasta para o contrato, visando o acompanhamento de sua execução e inclusão de eventuais termos aditivos.

19.3. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.4. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à comissão de Licitações as ocorrências que possam gerar dificuldades na prestação do serviço.

19.5. Nos casos de não atendimento aos prazos estabelecidos, informar, por escrito, à comissão de Licitações para que sejam aplicadas as sanções cabíveis.

19.6. Receber e atestar as notas fiscais / faturas referentes aos serviços executados e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

19.7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

19.8. Acompanhar a vigência do contrato de modo que o objeto contratado seja plenamente satisfeito dentro do prazo estabelecido.

20. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

20.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente nos dias 15 a 26 de agosto de 2023 pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

20.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no dia 27 de agosto de 2023, por integrante da Comissão Permanente de Licitações da FAEPA, após a verificação da qualidade do serviço prestado e consequente assinatura de Termo de Aceitação.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não excluirá a responsabilidade civil ou ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação das seguintes penalidades:

21.2. Advertência.

21.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a FAEPA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

21.4. Multa de até a 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação.